

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE TERMO ADITIVO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – CONTRATO Nº 060/2024
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO Nº 038/2024

EDITAL

EDITAL.....



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DESTINADO A ATENDER OS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA**. Valor estimado de dois milhões setecentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e sete reais vinte centavos. Vigência: **07/04/2024 a 06/04/2025**. Fornecedor: **FLORENCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**. CNPJ sob nº **08.975.618/0001-89**. Data: **03/04/2024**. Fundamentação: art. 57, II da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - CONTRATO Nº 060/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2023 (BB998715)
CONTRATO Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 063/2023**. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 013/2023 (BB998715)**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA**. Vigência: até 03/04/2025, a partir da assinatura do contrato.

1001 2003 3.3.90.30.00 Fonte 1500, 1720 e 1753

Contrato Nº **060/2024**. Fornecedor: **CLAUDIO DE AVILA DIAS - ME** com valor estimado de **R\$ 216.290,78** (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos), CNPJ 44.115.771/0001-08. Data: 03/04/2024. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 10/04/2024.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2024, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS: esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 006/2024

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE BOTTON DE GASTROSTOMIA E OUTROS INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de ESPLANADA-BAHIA, para um grupo de usuários assistidos pela Assistência Social desta secretaria, atendendo as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As aquisições dos insumos abaixo relacionados visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada-BA, no exercício de 2024 no que se refere à aquisição de insumos para atender às necessidades de usuários específicos. Os usuários que serão assistidos serão: a menor Laura Oliveira dos Santos e a menor Ana Carolina Souza Santos, ambas tem o diagnóstico de Neuropatia e faz uso de Gastrostomia, conforme Relatório Médico apresentado. As mesmas precisam com urgência da reposição dessas sondas para realizarem a troca, que é feito de forma periódica. Devo salientar que estas sondas costumam durar cerca de um ano e meio, podendo entupir ou sofrer deterioração ao longo do tempo, o que pode exigir sua retirada e/ou troca. Na oportunidade solicito também insumos para o tratamento do senhor José Ricardo RochaFerreira, com diagnóstico de paraplegia devido a um acidente com moto. O mesmo também é assistido pela Assistência Social desta Secretaria de Saúde.

A Neuropatia é uma doença que atinge o funcionamento dos nervos periféricos, podendo afetar tanto a parte de sensibilidade quanto a nossa motricidade (movimentos). A Gastrostomia é um procedimento cirúrgico para a fixação de uma sonda alimentar (BOTTON DE GASTROSTOMIA) através de um orifício criado artificialmente na altura do estômago ou na altura do jejuno, objetivando uma comunicação entre a cavidade do estômago e a parede do abdome. Este procedimento geralmente é indicado para pacientes diagnosticado com gastrostomia endoscópica que são os distúrbios de deglutição secundários a doença de Alzheimer, acidente vascular cerebral, neoplasias de cabeça e pescoço e neoplasia de esôfago. Em relação à paraplegia é uma condição física quando o paciente não consegue movimentar ou sentir os membros inferiores, uma situação que pode ser ou não permanente e que geralmente é causada por uma lesão na medula espinhal.

Diante do exposto e visando a garantia do direito à saúde, em conformidade com a Lei municipal nº 781 de 18 de outubro de 2013, "Onde institui o Programa de Benefício da Política Pública de Saúde no Município de Esplanada" e em conformidade com o Art. 196 da Constituição Federal e Art. 18, XII da Lei nº 8.080/90. Esta secretaria vem através deste Termo de Referência solicitar a compra com urgência desse material abaixo descrito.

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

No que diz respeito ao quantitativo proposto baseia-se no levantamento realizado para uso dos pacientes que são assistidos.

Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover assistência de qualidade e melhora do bem estar dos usuários atendidos na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.029 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE


Projeto Atividade: 2.028 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1600 e 15002

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE I – ÚNICO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT
	SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY: SONDA GÁSTRICA MIC-KEY DA AVANOS N° 20 FR X 1,2 CM. PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO, ASSIM COMO A DESCOMPRESSÃO GÁSTRICA, SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA EM TODO O SEU COMPRIMENTO. KIT CONTENDO: 1 SONDA BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA; 1 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML; 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML; 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO MIC-KEY COM CONECTOR EM ÂNGULO RETO SECUR-LOK* E BIFURCAÇÃO (Y) DE 2 ORIFÍCIOS E PINÇA 12 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO PARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER, CONECTOR RETO SECUR-LOK* E PINÇA 1.	KIT	AVANOS	02
	SONDA PARA GASTROSTOMIA BOTTON MIC-KEY: SONDA GÁSTRICA MIC-KEY DA AVANOS N° 18 FR X 1,7 CM. PERMITE A ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO	KIT	AVANOS	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE


	<p>ENTÉRICA E DE MEDICAMENTOS NO ESTOMAGO, ASSIM COMO A DESCOMPRESSÃO GÁSTRICA, SILICONE GRAU MÉDICO COM FITA RADIOPACA EM TODO O SEU COMPRIMENTO. KIT CONTENDO: 1 SONDA BOTTON MIC-KEY PARA GASTROSTOMIA; 1 SERINGA LUER SLIP DE 6 ML; 1 SERINGA COM PONTA DE TIPO CATETER DE 35 ML; 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO MIC-KEY COM CONECTOR EM ÂNGULO RETO SECUR-LOK* E BIFURCAÇÃO (Y) DE 2 ORIFÍCIOS E PINÇA 12 1 CONJUNTO DE EXTENSÃO PARA BOLO ALIMENTAR MICKEY COM PONTA DE TIPO CATETER, CONECTOR RETO SECUR-LOK* E PINÇA 1</p>			
	<p>FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL COM VELCRO: INDICADO PARA A FIXAÇÃO CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA. COMPRIMENTO DO FIXADOR INFANTIL: 190 MM (CADA PARTE) VAR.: +/- 5%. COMPOSIÇÃO: PARTE EXTERNA COMPOSTA POR 100% POLIÉSTER. PARTE INTERNA 100% DE POLIPROPILENO E ENTRE ASCAMADAS (MEDIANA) POR 100% DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM VELCRO PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. VENDIDO UNITARIAMENTE.</p>	UND	IMPACTO	200
	<p>DISPOSITIVO URINÁRIO URO-CONTROL COM 4: ADAPTA-SE COM FACILIDADE AO ORGÃO GENITAL MASCULINO; FÁCIL ADAPTAÇÃO AO COLETOR; PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; FACILIDA O CONTROLE DA DIURESE; LEITO SEMPRE SECO; PREVINE</p>	PCT	URO-CONTROL	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

	IRRITAÇÕES, INFECÇÕES URINÁRIAS, FORMAÇÃO DE ESCARAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; PACOTE COM 4 UNIDADES; TAMANHOS: (5 - MÉDIO).			
	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML ESTÉRIL: BOLSA ESTÉRIL COLETORA DE URINA; SISTEMA FECHADO; DRENO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; CAPACIDADE 2000ML; ESTÉRIL DESCARTÁVEL.	UND	HAIBREATH	300

4.1. Os quantitativos acima descritos foram estimados com base nos usuários citados no presente Termo de Referência e de acordo com os Relatórios Médicos apresentados a esta secretaria com a quantidade/ano estimada para atender suas necessidades individualmente.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos insumos visa suprir as necessidades dos usuários citados no presente termo, com a peculiaridade individual de cada caso. Justifica o labor desta secretaria em prol de adquirir insumos Art. 196 da CF/88, onde disse o legislador que saúde é direito de todos e dever do Estado.

Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Esplanada não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável garantir a saúde pública a toda a população do Município. Os insumos são necessários para suprir as necessidades dos usuários citados, cuja falta pode significar interrupções no tratamento e gerar complicações a saúde, o que afeta diretamente na qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo.

A falta do insumo de uso contínuo pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do município.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos insumos é uma medida indispensável para dar continuidade à assistência à saúde da população de Esplanada aqui citados.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- 7.1 O insumo será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma única, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.2 Os insumos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do medicamento adquirido e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 7.3 Todo e qualquer insumo fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.
- 7.4 Não serão aceitos insumos em condições diferentes das especificadas.
- 7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- 7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1. **Prazo:** 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.
- 8.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saude – Setor do Almoxarifado.
- 8.3. **Forma:** pagamento parcelado.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Quanto do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.

11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lote:

- a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
- b) A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona a padronização, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-cf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão

13.4. Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Marizônia Evangelista Santos (PORTARIA nº 008-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.
- 15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
- 15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

- 16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.
- 16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

- I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

NILA CATARINE SANTOS CARDIAL
SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO nº 105/2022



DECRETO Nº 038/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 38/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a exoneração da função de
Diretor Escolar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Heraldo Jorge Alves Boa Morte**, da função de **Diretor Escolar da Escola Municipal Profª Maria Beatriz da Rocha**, do Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal de Esplanada-BA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 09 de abril de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB Nº. 01/2024

A Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seleção para a função de **Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB** para atuar no Polo UAB do município de Esplanada.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente seleção de candidatos a Coordenadores de Polo UAB será regida conforme instruções das Portarias CAPES nº. 183/2016, Portaria CAPES 15/2017, Portaria CAPES 153/18 e a Portaria CAPES 102/19.

1.2 - A avaliação dos candidatos será através de ANÁLISE DE TÍTULOS.

1.3 - O presente Edital, o resultado do certame e às convocações serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Esplanada, através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Esplanada, no site www.esplanada.ba.gov.br e <http://doem.org.br/ba/esplanada>.

2 - DA VAGA

2.1 - Uma vaga para Coordenador do Polo UAB com validade de 4 (quatro) anos conforme Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior - CAPES 102/2019.

2.2 - Quadro de função, número de vagas, nível de escolaridade e carga horária.

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador de Polo	1	Nível Superior Completo	20h

3 - DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS AO CARGO:

3.1 - Ser graduado em nível superior na área de educação. (Portaria Capes 183/2016).

3.2 - Ser professor efetivo da Rede Pública de Ensino Municipal de Esplanada, atendendo os requisitos da Lei Federal 11.273/2006 e da Portaria CAPES 183/2016.

3.3 - Residir no Município de Esplanada/BA. (Portaria CAPES 153/2018).

3.4 - Ter disponibilidade para atuação exclusiva no polo referente à carga horária de vínculo.



3.5 - Comprovar experiência mínima de um ano de atuação na Educação Básica. (Portaria Capes 183/2016).

3.6 - Comprovar experiência em Gestão Educacional.

3.7 - Comprovar experiência de atuação em Educação à Distância.

3.8 - Ter domínio no uso do computador, internet, web conferência, videoconferência, Ambientes Virtuais de Aprendizagem.

4 - DO REGIME DE TRABALHO

4.1 - Coordenador de Polo UAB (Portaria Capes 102/2019) para execução das atividades de gestão do polo descritas no item 12 desse edital, conforme Portaria CAPES 153/2018.

4.2 - Carga horária mínima de 20 horas semanais.

4.3. Escala de trabalho: de segunda a sexta.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- **Período:** 09 a 14 de maio de 2024.
- **Horário:** 08h às 11h e 14h às 16h.
- **Local:** Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N - Secretaria Municipal de Educação.

5.1 - A inscrição será efetivada mediante a entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e do *Curriculum Lattes* impresso direto da plataforma e documentos comprobatórios, juntamente com todos os demais documentos exigidos no item 6 deste Edital.

5.2 - O candidato que entregar a documentação incompleta ou fora do prazo de inscrição, não terá sua inscrição aceita.

5.3 - A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

5.4 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile e e-mail.

5.5 – A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.

5.6 – O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- Cópia de CPF e RG;



- Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, impresso e assinado;
- *Curriculum Lattes* impresso diretamente da plataforma e devidamente documentado;
- Comprovante de formação superior (Portaria Capes 183/2016);
- Comprovante de endereço (Portaria CAPES 153/2018);
- Cópia de documentação que comprove mínimo de um ano de experiência na Educação Básica; (Portaria Capes 183/2016);
- Comprovação de vínculo público efetivo com o mantenedor do Polo UAB: Município de Esplanada/BA (Portaria CAPES 153/2018);
- Comprovação de experiência profissional como docente na Educação Pública Municipal;
- Comprovação de experiência profissional na Gestão na EaD;
- Declaração do candidato de que possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem - AVA.

6.1 - Os documentos mencionados neste Item deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório ou xerox acompanhada do original para autenticação por Servidor Municipal.

6.2 - A não apresentação da referida documentação implica no cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - A seleção do Coordenador de Polo UAB será realizada pela Comissão de Seleção e ocorrerá conforme as etapas abaixo:

a) Primeira Etapa (eliminatória): verificação dos documentos exigidos no Item 6 deste Edital.

b) Segunda Etapa (classificatória): Análise da pontuação do *Curriculum Lattes*.

7.2 - Para critério de desempate será observado o maior tempo de experiência profissional com a Educação a Distância.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 - O resultado da seleção obedecerá à ordem decrescente de pontuação de classificação dos candidatos, com base na pontuação obtida na segunda etapa deste Edital conforme Tabela de Pontuação (Anexo II);

8.2 - O resultado preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado no site <http://doem.org.br/ba/esplanada> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esplanada, através do site www.esplanada.ba.gov.br, a partir do dia 16 de maio de 2024.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Os Recursos contra a lista de inscritos e o resultado parcial deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Esplanada, no horário normal de expediente, devidamente fundamentados, constando o nome



do candidato, o número de inscrição e telefone.

9.2 - O modelo de formulário para recursos se encontra no Anexo III, deste Edital.

9.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4 - O prazo para interposição de recursos é de 01(um) dia útil, após a divulgação de cada publicação.

9.5 - Caso a divulgação do fato ocorra sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o subsequente a ele.

9.6 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas.

9.7- A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 - A convocação se dará através de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Esplanada, através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Esplanada, através do site <http://doem.org.br/ba/esplanada>, imediatamente depois de esgotado o prazo para interposição de recursos e divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.2 – O período de validade de atuação no cargo pelo candidato selecionado será de 4 (quatro) anos, conforme a portaria CAPES 102/2019.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 - O candidato selecionado permanecerá recebendo os vencimentos a que faz jus na sua função de lotação na Rede Municipal de Educação do Município de Esplanada, assim como todos os direitos relativos, previstos no Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Esplanada e poderá receber bolsa da CAPES desde que atenda os critérios da CAPES conforme Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, especialmente nos itens seguintes:

I - Apresente a documentação listada no item 6, completa e correta, protocolada na CAPES (Portaria CAPES 153/18);

II – Que o polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos cadastrados no Sistema de Gestão da UAB;

III - Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa (Lei 11.273/2006 e Portaria Capes 183/2016).

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO

I - Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

II - Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;



III - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

IV - Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

V - Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

VI - Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII - Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

VIII - Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX - Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.

X - Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI - Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII - Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XIII - Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XIV - Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV - Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI - Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII - Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

XVIII - Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX - Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

XX - Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI - Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

XXII - Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII - Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXIV - Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações. (Portaria CAPES 153/2018)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Este edital é regulado pelas Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes 102/2019 e os princípios que regem a administração pública da Constituição Federal.



13.3 - A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 - Todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em Ata.

13.5 - O resultado final do processo seletivo deverá ser comunicado à DED/CAPES no prazo de até 30 dias após a conclusão do certame. (Portaria Capes 102/2019)

13.6 - A validade do processo seletivo é de quatro anos. (Portaria Capes 102/2019)

13.7 - Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.8 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes as instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esplanada – BA, 09 de abril de 2024.

Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º 01

DADOS PESSOAIS (preencher com letra legível, preferencialmente “de forma”):

Nome Completo:		
CPF:	RG:	
Título de Eleitor:	Sexo F () M ()	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Nacionalidade:	
Endereço:	N.º.	
Cidade:	UF:	Bairro:
CEP:		
E-mail		
Tel. Residencial: ()	Tel. Celular:()	
Data de ingresso no Serviço Municipal no cargo de Professor efetivo da Educação Básica:		
Possui domínio no uso do computador, internet, webconferência, videoconferência, ambiente virtual de aprendizagem.		
		() Sim () Não

DECLARAÇÃO:

- a) A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.
- b) Disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB, carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Polo de apoio presencial da cidade de Esplanada-BA da Universidade Aberta do Brasil.
- c) As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade e a não veracidade das informações implicará na eliminação neste processo seletivo.

Esplanada/BA: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 01/2024 – COORDENADOR DE POLO UAB ESPLANADA
N.º _____**

Nome Completo do(a) Candidato(a): _____

Anexos: () RG () CPF () Curriculum Lattes com documentos comprobatórios dos títulos
() Comprovante de residência () Comprovante de escolaridade () Comprovante experiência em Educação Básica () Comprovante vínculo com o Município de Esplanada () Comprovante experiência Gestão EaD.

Inscrição recebida e verificada por: _____

Esplanada/BA, ____ / ____ / ____.



ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 – COORDENADOR DE POLO UAB

TABELA DE PONTUAÇÃO

Itens	Títulos	Pontos	Pontuação
1	Diploma de Curso de Graduação na área de Educação.	1 (um) ponto por titulação comprovada.	
2	Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, na área de Educação.	2 (dois) pontos por titulação comprovada.	
3	Mestrado na área de Educação.	2 (dois) pontos por titulação concluída e comprovada. 1 (um) ponto por titulação em andamento e comprovada.	
4	Doutorado na área de Educação.	3 (três) pontos por titulação concluída e comprovada. 2 (dois) ponto por titulação em andamento e comprovada.	
5	Experiência profissional como docente na Educação Pública Municipal.	1 (um) ponto para cada ano.	
6	Experiência profissional na Educação a Distância.	4 (quatro) pontos por ano completo de experiência comprovada.	
7	Cursos de formação com foco na Gestão para a Educação a Distância.	5 (cinco) pontos para cada 30 horas comprovadas.	
8	Publicações de artigos e ou participação em livros sobre Educação.	2 (pontos) pontos por publicação comprovada.	
9	Pontuação Total		



ANEXO IV

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA / Ano 2024
Publicação do edital	09/04/2024
Período das inscrições	09/05 a 14/05/2024
Divulgação dos Inscritos	15/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	16/05/2024
Prazo para Recurso	17/05/2024
Divulgação do Resultado do Recurso	21/05/2024
Divulgação do resultado final	24/05/2024
Convocação	27/05/2024